

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-ITAPREVI**, Estado de Goiás, instituído por força da(s) disposição (ões) da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de Março de 2013, que estrutura o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí** e reestruturado pela Lei nº 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a **REALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, RETIRADA DO FUNDO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TP FI RF, cnpj de nº 14.386.926/0001-71 no valor de 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais) e aplicar todo o montante resgatado no fundo CAIXA RUBI RENDA FIXA REFERENCIADO FIC RF, cnpj: 10.646.885/0001-54.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ITABERAÍ, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.

*h*

.....  
Presidente do Conselho

*Marcos Heron de Lima*

.....  
MARCOS HERON DE LIMA

Representante do Poder Executivo

*Divino de Fátima Araújo*

.....  
DIVINO DE FÁTIMA ARAÚJO

Representante do Poder Legislativo

*Michele Marques S. Pinheiro*

.....  
MICHELE MARQUES S. PINHEIRO

Representante do Poder Executivo



**SETE CONFIANÇA**  
Consultoria de Investimentos

**Ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí - ITAPREVI**

**Ref.:** Ofício de Realocação

Mediante a composição da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí - ITAPREVI e com base no atual cenário econômico, orientamos Realocação conforme abaixo:

Resgate:

- **CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RF**

**CNPJ: 14.386.926/0001-71**

Valor: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

C.C: 960100-7

Aplicação:

- **CAIXA RUBI RENDA FIXA REFERENCIADO FIC RF**

**CNPJ: 10.646.885/0001-54**

Valor: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

C.C: 960099-0

X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
X

(62) 3924 6211 | [www.setecapitalrpps.com.br](http://www.setecapitalrpps.com.br) | [www.confiancainvest.com.br](http://www.confiancainvest.com.br)

[comercial@setecapitalrpps.com.br](mailto:comercial@setecapitalrpps.com.br) | [comercial@confiancainvest.com.br](mailto:comercial@confiancainvest.com.br)

Av. T-9, 2310, Sala 1601, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220